



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 056/2019

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista a decisão judicial determinada na sentença de mérito, por determinação do MM. (a) Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Apicás/MT e ofício 1899/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RIQUELME LIMA GRATÃO**, menor impúbere nascido em 06/10/2005, Certidão de Nascimento fls 297 Livro A/003 nº3276, lavrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Apicás-MT, CPF/MF n.º104.145.391-41, **PENSÃO POR MORTE (Temporária)**, e a **JUAN LIMA GRATÃO**, menor impúbere nascido em 18/10/2003, Certidão de Nascimento fls 189 Livro A/003 nº2753, lavrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Apicás-MT, CPF/MF n.º104.145.111-31, **PENSÃO POR MORTE (Temporária)** em virtude do falecimento do seu genitor, o ex servidor **GILMAR GRATÃO**, matrícula nº 22, PEDREIRO – Perfil Profissional Pedreiro – Classe A – Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apicás – MT, falecido no dia **05 de Novembro de 2019**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso II, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I, § 3º, Art.29, Inciso II, § 1º e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015 e decisão judicial e ofício 1899/2019, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luan Luis Matos Zagli
Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 04 de NOVEMBRO de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal